

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

ATA PREGÃO 031/2021

DATA: 30/06/2021

HORÁRIO: 13:00 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021 - Procedimento Administrativo 493/2021

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 13:00 horas, reuniram-se a Pregoeira, Sra. Kelly Silva Bonifácio, e equipe de apoio, Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thais de Araujo Caeres, nomeadas pela Portaria n.º 020/2021, para proceder a abertura do Pregão 031/2021. Compareceu ao certame a seguinte empresa: ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA, MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME E WE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Daniel Curty Cariello da Silva, pelo Secretário de Administração Sr. Ronaldo Moises Costa da Silva, pelo Sr. Vereador André Luis Cruz Mion e pelo Servidor Municipal Matheus Brun Tavares.

Prosseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares. As empresas participantes apresentaram as declarações de atendimento dos requisitos de habilitação.

Foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes que foram consideradas regulares.

Após etapa de lances, a Sra. Pregoeira entendeu que o resultado final foi menor ao valor estimado, sendo vantajoso para a administração.

Após concluída a fase de lances, foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, sendo as mesmas habilitadas, exceto a empresa **MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME** que foi inabilitada por ter apresentado a Certidão exigida no item 11.5.5 "d", em desacordo com o que exige no edital, *in verbis*:

"d) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica."

O licitante apresentou certidão de origem fazendária (modelo fazendário), que não contempla a Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Diante da regularidade do procedimento habilitatório quanto à empresa AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA e da vantajosidade da sua proposta, segue abaixo o resultado final do certame:

A	TOTALS	POR PARTI	CIPANTES		
	in Charles	30000	1.27.25	27/22	516.127,00
27		A STATE OF THE REAL PROPERTY.	matal.	Comel	

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, as mesmas se manifestaram.

Auto Serviço Cordeirense Lida.

AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA.

y

John



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Alcinei Martins Lima manifestou interesse em recorrer pela seguinte razão:

O licitante não concorda com a sua inabilitação, pois, apesar de a certidão de cartório distribuidor apresentada nos autos ser a fazendária, há diversos outros documentos que comprovam a saúde financeira da empresa, como balanço patrimonial e certidões do TCU.

Salienta-se que o recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de protocolo a ser realizado no setor correspondente da sede da Prefeitura de Cordeiro, localizado na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, no setor de protocolo.

A Pregoeira solicitou a cada empresa que apresentasse desde já seus e-mail's para qualquer eventual intercorrência que se fizer necessária, sendo esse considerado canal oficial para a comunicação entre a CPL e o licitante:

AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA – autoservicocordeirense@gmail.com MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME - mercadofarinhalima@gmail.com

O prazo para interposição recursal iniciar-se-á na data de 01 de julho de 2021, e se findará no dia 05 de julho de 2021, às 17h30min.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, sendo lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas e demais presentes à sessão, para o aguardo dos recursos. (2)

PREGOEIRA

Auto Serviço